



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.130/0001-62

LEI N.º 369/2013
De 06 de junho de 2013

Dispõe sobre autorização para abrir crédito especial e contém outras providências.

O Povo do Município de Piedade de Caratinga/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão	02	PREFEITURA M. DE PIEDADE DE CARATINGA
Unidade	0203	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CUL. ESP. LAZ. E TUR.
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0002	Manut. e Revit. da Educação Infantil
Atividade	2.010	Manut. das Ativ. C/ Ensino Infantil
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Fonte	O.FNDE	Outros Recursos Transferidos pelo FNDE
TOTAL		15.000,00

Órgão	02	PREFEITURA M. DE PIEDADE DE CARATINGA
Unidade	0204	SECRETARIA MUNICIPAL
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0006	Assist. Médica, Fisioterapeuta e Odontológica
Atividade	2.029	Manut. Ativ. C/ Unidades e Centros de At. Saúde
Elemento	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	CONVSA	Transferências de Convênios Saúde
TOTAL		20.000,00



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.130/0001-62

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura dos créditos que trata o artigo anterior a anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Fica autorizado ao Executivo Municipal promover alterações no Plano Plurianual 2010-2012, para inclusão das dotações orçamentárias de que trata o caput 1º deste artigo.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 04 de junho de 2013.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal